



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

**LEI Nº. 538, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

**REAJUSTA O SALÁRIO DOS ENFERMEIROS  
DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU  
192 DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições  
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Piso salarial dos Enfermeiros e Enfermeiras do SAMU –  
Serviço Móvel e Urgência do Município de São José de Espinharas/PB passa a  
ser no importe de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, acrescido do adicional de  
insalubridade de 20% com base no salário mínimo, sendo mantida a jornada de  
trabalho estabelecida na Lei nº. 475 de 28 de maio de 2018.

**Parágrafo único.** Passa a receber o mesmo valor e nas mesmas  
regras estabelecidas no caput deste artigo o ocupante do cargo de provimento  
em comissão de Coordenador do SAMU.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de  
créditos orçamentários próprios.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

---

Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro, CEP: 58.723-000

CNPJ: 08.882.730/0001-75

[www.saojosedeespinharas.pb.gov.br](http://www.saojosedeespinharas.pb.gov.br) // [prefeitura@saojosedeespinharas.pb.gov.br](mailto:prefeitura@saojosedeespinharas.pb.gov.br)

São José de Espinharas/PB

**Art. 4º.** Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas, Estado da Paraíba,  
09 de junho de 2022.



**Antonio Gomes da Costa Netto**

Prefeito Constitucional

---

Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro, CEP: 58.723-000

CNPJ: 08.882.730/0001-75

[www.saojosedeespinharas.pb.gov.br](http://www.saojosedeespinharas.pb.gov.br) // [prefeitura@saojosedeespinharas.pb.gov.br](mailto:prefeitura@saojosedeespinharas.pb.gov.br)

São José de Espinharas/PB